

PORTARIA n.º 31/2023

EMENTA: Designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, os servidores abaixo relacionados:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Presidente
GUSTAVO TORRES MARQUES - Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro
MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de janeiro de 2023.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por
MARCONES LIBORIO DE
SA:22051805415
Dados: 2023.02.01 12:23:37 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, faço a autuação e registro do presente **PROCESSO LICITATÓRIO**, que vai registrado com o nº **130/2023**, **inexigibilidade Nº 060/2023**, tendo como objeto a Contratação de atração musical (RAFAEL SANTOS) para apresentação no tradicional São João do distrito de Umãs, zona rural da cidade de Salgueiro.



JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio



Juscelino Pereira da Silva



Gustavo Torres Marques



Maria das Graças Barros

PL n: 130

Insc: 60

Prefeitura Municipal de Salgueiro

PROT. FLS 1781 03



de amor
e trabalho.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

P.A - (PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO)

Ao Sr. Prefeito	P.A Nº 046/2023	Recursos	X	Próprios Convênio Outros
Solicito autorização de despesa financeira, bem como proceder à devida liberação para realização de Processo na Modalidade de:				Dispensa Inexigibilidade Leilão Convite Tomada de Preço Concorrência Pregão Presencial Pregão Eletrônico
OBJETIVO:	Contratação da Empresa ANTONIO SILVA CALLOU CNPJ: 46.290.792/0001-87 nome fantasia XOTE FEDERAL PRODUÇÕES E EVENTOS , como representante legal do sanfoneiro RAFAEL SANTOS , que será atracão no São João			
CUSTO ESTIMADO	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)			
ORIGEM DO RECURSO	Próprio			
PRAZO DE EXECUÇÃO	Junho (conforme solicitação)			
FORMA DE PAGAMENTO	Mediante empenho na conclusão do serviço.			
PRIMEIRO DESEMBOLSO	Junho de 2023			
ORGÃO SOLICITANTE	Secretaria de Cultura e Esportes			
DEPARTAMENTO	Diretoria de Desenvolvimento da Cultura			
<p>GESTOR DO CONTRATO RICKSON BRUNO <small>Assinado de forma digital por RICKSON BRUNO BARBOZA:1051118465 Dados: 2023.06.07 13:04:56 -03'00'</small> BARBOZA:1051118465 18465 RICKSON BRUNO BARBORZA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES</p>	Salgueiro, 07/06/2023			
<p>Parecer Da Secretaria De Planejamento E Meio Ambiente ERIVALDO PEDRO <small>Assinado de forma digital por ERIVALDO PEDRO PEREIRA:69466122487 Dados: 2023.06.04 12:41:14 -03'00'</small> PEREIRA:69466122487 Erivaldo Pedro Pereira Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente Data ___/___/2023</p>	<p>PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS 13.392.1301.4464.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 FCHA: 238</p>			
Parecer Sec. Finanças	AUTORIZAÇÃO			
<p>JOAO GOMES DOS SANTOS:09381287 <small>Assinado de forma digital por JOAO GOMES DOS SANTOS:09381287449 Dados: 2023.06.11 13:16:41 -03'00'</small> 449 João Gomes dos Santos Secretaria de Finanças Data ___/___/2023</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p>	<p>RECEBIBO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Presidente: Data ___/___/23</p>		
<p>Autorizo a abertura de Processo Salgueiro, ___/___/2023</p>	<p>MARCONES LIBORIO <small>Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415 Dados: 2023.06.16 13:21:36 -03'00'</small> DE SA:22051805415 Marcones Libório de Sá Prefeito</p>			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O termo de referência ora apresentado tem por finalidade definir as diretrizes a serem observadas para contratação de ANTONIO SILVA CALLOU, CNPJ 46.290.792/0001-87 e nome fantasia XOTE FEDERAL PRODUCÇÕES E EVENTOS, como representante legal do Sanfoneiro **RAFAEL SANTOS**, que será atração no São João de Umãs, zona rural de Salgueiro, no dia 22 de junho.

2. Justificativa:

Tendo em conta que o tradicional São João de Salgueiro 2023 será em junho, sentimos a necessidade de contratar artistas para abrilhantar esse evento tradicional, como o sanfoneiro RAFAEL SANTOS. Além disso, é importante considerar que a Constituição Federal estabelece que o Estado seja obrigado a promover a cultura dentro dos limites da sua realidade e do gosto popular, e isso devido ao potencial criativo e às características inerentes e principalmente especiais/específicas exibidas pelas obras, além do fato de que o valor cobrado está dentro dos limites da realidade conforme comprovam as notas fiscais de apresentações anteriores, justificando assim a contratação de um artista bastante conhecido, principalmente no Nordeste, com experiência em dar shows para grandes públicos em palcos, em clubes e nas ruas, agradando a todos que se fazem presentes.

3. Local da Prestação do Serviço:

Umãs, zona rural de Salgueiro.

4. Prazo de Execução do Serviço:

Será imediato, a partir da autorização e solicitação desta secretaria.

5. Especificações, levantamento de preço e Fiscalização:

Pelo fato da prestação de serviço se tratar de uma apresentação artística da qual são exigidas as manifestações intrínsecas dos artistas, tornando o serviço específico do prestador, o qual não compete comparações, não se encontram anexadas a este termo cotações. O serviço será fiscalizado pela a equipe da secretaria de Cultura e esportes que acompanharão e fiscalizarão o cumprimento das obrigações da contratada representante dos artistas descritos abaixo com quantidade de apresentações e valores.

ARTISTA	VALOR POR APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO	TOTAL
RAFAEL SANTOS	R\$3.000,00	1	R\$3 000,00

6. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, após fornecimento do material, mediante atesto do serviço prestado e apresentação de nota fiscal.

7. Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
13.392.1301.4464.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.3.90.39.00

Salgueiro-PE, 7 de junho de 2023

RICKSON
BRUNO
BARBOZA:105
11118465

Assinado de forma
digital por RICKSON
BRUNO
BARBOZA:10511118465
Dados: 2023.06.21
09:12:47 -03'00'

Rickson Bruno Barboza
Secretário de Cultura e Esportes
Portaria: 003/2023

Justificativa

Tendo em conta que o tradicional São João de Salgueiro 2023 será em junho, sentimos a necessidade de contratar artistas para abrilhantar esse evento tradicional, como o sanfoneiro RAFAEL SANTOS. Além disso, é importante considerar que a Constituição Federal estabelece que o Estado seja obrigado a promover a cultura dentro dos limites da sua realidade e do gosto popular, e isso devido ao potencial criativo e às características inerentes e principalmente especiais/específicas exibidas pelas obras, além do fato de que o valor cobrado está dentro dos limites da realidade conforme comprovam as notas fiscais de apresentações anteriores, justificando assim a contratação de um artista bastante conhecido, principalmente no Nordeste, com experiência em dar shows para grandes públicos em palcos, em clubes e nas ruas, agradando a todos que se fazem presentes.

RICKSON BRUNO
BARBOZA:10511
118465

Assinado de forma digital
por RICKSON BRUNO BARBOZA
Secretaria de Cultura e Esportes
Data: 2023.06.07 13:05:29
-03'00'



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Prefeitura Municipal de Salgueiro

FLS. 07
Comissão Permanente de Licitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	DATA	ATRAÇÃO	HORA	EMPRESA / CNPJ	VALOR TOTAL
01	29/06/2023	RAFAEL SANTOS	18H	ANTONIO SILVA CALLOU CNPJ 46.290.792/0001-87, XOTE FEDERAL PRODUCOES E EVENTOS.	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00

RICKSON
BRUNO
BARBOZA:1
0511118465

Assinado de
forma digital por
RICKSON BRUNO
BARBOZA:105111
18465
Dados: 2023.06.07
13:05:59 -03'00'

Rickson Bruno Barboza
Secretário de Cultura e Esportes
Portaria: 003/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que a Secretaria de Cultura e Esportes solicitou a Contratação de atração musical (RAFAEL SANTOS) para apresentação no tradicional São João do distrito de Umãs, zona rural da cidade de Salgueiro.

Considerando JUSTIFICATIVA dos autos do processo.

Fica dispensado o presente objeto de acordo com o **ART. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

Salgueiro, 21 de junho de 2023



JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Membros



Juscelino Pereira da Silva



Gustavo Torres Marques



Maria das Graças Barros

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANTONIO SILVA CALLOU
CPF 105.188.644-99

CNPJ 46.290.792/0001-87
Data de Abertura 06/05/2022

Nome Empresarial
ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499

Nome Fantasia
XOTE FEDERAL PRODUÇÕES E EVENTOS

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 06/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
56000-000	RUA JOAO DA CRUZ NEVES	170	CASA
Bairro	Município	UF	
NOSSA SENHORA APARECIDA	SALGUEIRO	PE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Prefeitura Municipal de Salgueiros
FLS. 10
Certificação Permanente de Licença

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Salgueiro
 FLS. 11
 Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/06/2023 12h30min

Data de Validade: 01/07/2023

Nº da Certidão: 01479020/2023

Nº da Autenticidade: 9V.HW.HT.BT.17

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: XOTE FEDERAL PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 46.290.792/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOÃO DA CRUZ NEVES, 170

Compl:

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.290.792/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2022
NOME EMPRESARIAL ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XOTE FEDERAL PRODUÇÕES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO DA CRUZ NEVES	NÚMERO 170	COMPLEMENTO CASA	
CEP 56.000-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO SALGUEIRO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOSILVACALLOU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9211-0521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Prefeitura Municipal de Salgueiro
 FLS. 12
 Cadastro Permanente de Licitantes

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2023 às 22:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 0000000399

Razão Social

ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000014554

C.N.P.J.: 46290792000187

Bairro

NOSSA SRA. APARECIDA

CEP

56000000

Localizado RUA JOAO DA CRUZ NEVES, 170 - CASA - SALGUEIRO-PE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

44481 - ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499

Endereço

JOAO DA CRUZ NEVES, 170 CASA

Documento

C.N.P.J.: 46.290.792/0001-87

NOSSA SRA. APARECIDA SALGUEIRO-PE CEP: 56000000

No. Requerimento

0000000399/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.salgueiro.pe.gov.br>

SALGUEIRO-PE, 10 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000399





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 14 1000
Comissão Permanente de Licitação

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000399

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 46.290.792/0001-87

DATA DE EMISSÃO: 10/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/08/23
SALGUEIRO-PE, 10 DE MAIO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 10/05/23 às 19:13:13

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000003061652-71

Data de Emissão: 10/05/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 46.290.792/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/08/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 16
Comissão Permanente do LICEN

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499
CNPJ: 46.290.792/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:22:05 do dia 12/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2023.

Código de controle da certidão: **D8E6.BBAF.5187.3244**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Salgueiro

FLS. 17 
Comissão Permanente de Licitação

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.290.792/0001-87
Razão Social: ANTONIO SILVA CALLOU
Endereço: RUA JOAO DA CRUZ NEVES 170 / N S APARECIDA / SALGUEIRO / PE / 56000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2023 a 24/06/2023

Certificação Número: 2023052601275653376090

Informação obtida em 01/06/2023 09:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 18
Comissão Permanente do LITUR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.290.792/0001-87
Certidão nº: 6577393/2023
Expedição: 12/02/2023, às 21:49:27
Validade: 11/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.290.792/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 19
Comissão Provedoria do LICAP

A empresa **Antônio Silva Callou**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.290.792/0001-87 com sede na Rua João da Cruz Neves nº 170, Bairro Nossa senhora Aparecida, Salgueiro, Pernambuco, por intermédio de seu representante legal **Antônio Silva Callou**, portador da Carteira de Identidade nº 8945938, e CPF nº 105188644-99, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Salgueiro/PE, 15 de fevereiro de 2023.



REPRESENTANTE

ANTÔNIO SILVA CALLOU

CNPJ/MF nº 46.290.792.0001-87

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal de Salgueiro

FLS. 20
Comissão Pernambuco de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PE	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		ANTONIO SILVA CALLOU	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		8945938 SDS PE	
CPF	DATA NASCIMENTO		
105.188.644-99	13/03/1996		
FILIAÇÃO			
GREGORIO RONALDO PEREIRA CALLOU			
JOSEFA MARIA DA SILVA CALLOU			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
		AB	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
06159547990	07/06/2024	27/08/2014	
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Portador: <i>Antonio Silva Callo</i>			
LOCAL	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO	
SALGUEIRO, PE		10/06/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE		66893564188	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		PE093056524	
PERNAMBUCO			
DENATRAN	CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826943993



1826943993

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE**, ANTÔNIO SILVA CALLOU, CNPJ/MF nº 46.290.792.0001-87, sediado (a) Rua: João da Cruz Neves, nº170, bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, através do seu **representante legal** Antônio Silva Callou, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8945938 SDS/PE e do CPF: 105.188.644-99, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Neves, nº 170, bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, de outro lado como **REPRESENTADO** Rafael Luiz dos Santos, CPF/MF nº: 070.502.444-06, residente/domiciliado(a) no Sítio Ponteira, S/N, Salgueiro/PE, representante legal do grupo **Rafael Santos**, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa/entidade para fins de representação deste (a) artista, na forma seguinte:

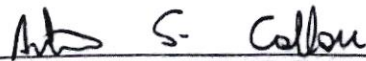
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente arta a representação em caráter exclusivo, do representando pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentação, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é válido pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura.

Salgueiro, 07 de junho de 2023.



REPRESENTANTE

ANTÔNIO SILVA CALLOU
CNPJ/MF nº 46.290.792.0001-87



REPRESENTADO

Rafael Luiz dos Santos
CPF/MF nº: 070.502.444-06



Declaração

Declaro para fins e a quem interessado for, que a Banda Rafael Santos realizou um show musical na casa do sanfoneiro no dia 12 de dezembro de 2022, na cidade de Salgueiro -PE, contratado pela associação cultural dos sanfoneiros do sertão central (ACSANCS), inscrita no CNPJ- 46.834.905/0001-68, recebendo um cachê de 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Salgueiro-PE, 12 de dezembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANIVAN VENCESLAU DA SILVA
Data: 07/06/2023 12:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANIVAN VENCESLAU DA SILVA

Presidente Da Associação Cultural Dos Sanfoneiros Do Sertão Central

CNPJ- 46.834.905/0001-68



Declaração

Declaro para fins e a quem interessado for, que a Banda Rafael Santos realizou um show musical na casa do sanfoneiro no dia 26 de Novembro de 2022, na cidade de Salgueiro -PE, contratado pela associação cultural dos sanfoneiros do sertão central (ACSANSCS), inscrita no CNPJ- 46.834.905/0001-68, recebendo um cachê de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Salgueiro-PE, 26 de novembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANIVAN VENCESLAU DA SILVA
Data: 07/06/2023 12:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANIVAN VENCESLAU DA SILVA

Presidente Da Associação Cultural Dos Sanfoneiros Do Sertão Central

CNPJ- 46.834.905/0001-68

Associação De Artes Cênicas De Salgueiro de CNPJ 16.678.587/0001-22

Prefeitura Municipal de Salgueiro

FLS. 24/2023
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE PAGAMENTO

Declaro, para devido fins que a banda Rafael Santos recebeu da Associação de Artes Cênicas de Salgueiro a quantia de 2500,00 Dois Mil e Quinhentos Reais referente a apresentação cultural no evento beco do forró que aconteceu na cidade de Araripina no dia 17 de junho de 2023. A apresentação aconteceu junto com o grupo junino nação Sanfonear que tem como representante a senhora Susana Micaele Vieira que está cadastrada no CPF 062972384-



Artista contratado

12:25

WhatsApp



de Salgueiro
DS 11/30
a do Cló.



Foto



casa_do_sanfoneiro_salgueiro_

Casa do Sanfoneiro. Salgueiro-PE

Mastruz com Leite · Forró Pesado



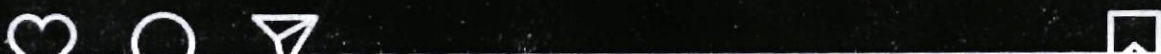
CASA DO SANFONEIRO

FORRÓ DO JEITO QUE O POVO GOSTA

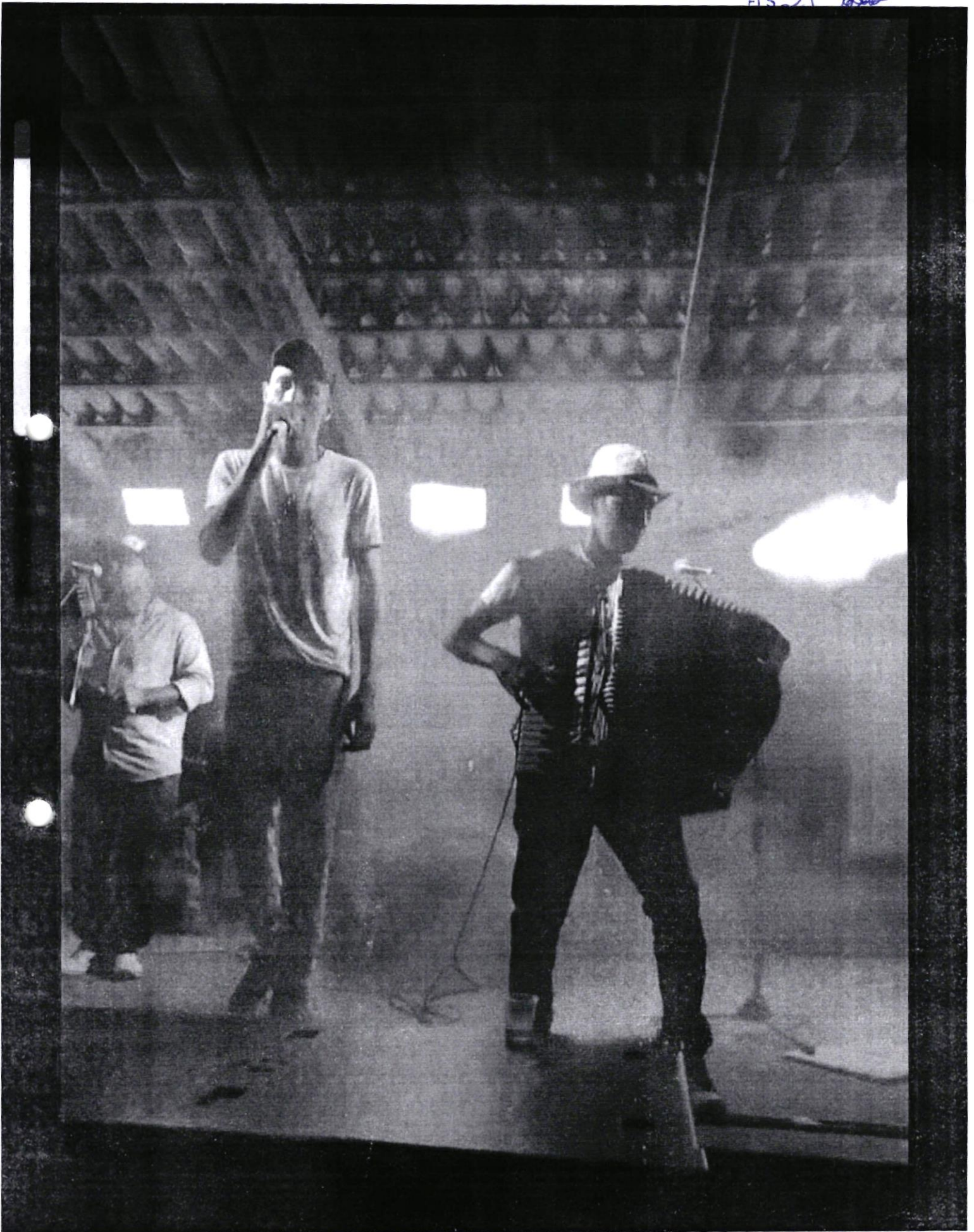
SÁB
26
NOV

GEOVANA SOUZA
RAFAEL
SANTOS

INÍCIO ÀS 21H









ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 28
Comissão Permanente do Licitante

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO 2023	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14554	No. DO ALVARÁ 4550	DATA VALIDADE 31/12/2023
---------------------------	--	-------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499
XOTE FEDERAL PROCUÇÕES E EVENTOS
DOCUMENTO C.N.P.J.: 46.290.792/0001-87

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA JOAO DA CRUZ NEVES 170 CASA
Bairro: NOSSA SRA. APARECIDA - Cidade SALGUEIRO CEP 56000000

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

622 Produção musical

CNAE

9001902 Produção musical

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Calculo

AREA

10,00

VALOR DO TRIBUTO

INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

SALGUEIRO, 06 de Janeiro de 2023

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00201300A00000014554

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.salgueiro.pe.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

RAFAEL SANTOS

TABELA DESCRITIVA DOS VALORES DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Baterista	1	300,00	300,00
2	Triangulista	1	300,00	300,00
3	Zabumbeiro	1	300,00	300,00
4	Guitarrista	1	300,00	300,00
5	Contrabaixista	1	300,00	300,00
6	Backing vocal ou vocal	1	300,00	300,00
7	Produtor Artístico	1	300,00	300,00
8	Cantor	1	900,00	900,00
TOTAL				3.000,00



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

A realização de contratação sem a necessidade de formalização de certame licitatório encontra respaldo na própria lei nº 8.666/93, sobretudo nos casos em que restar constatada a inviabilidade de competição de licitantes em busca do melhor preço, conforme o caso em apreço.

Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pois bem. Analisando o supramencionado preceito normativo frente ao caso em foco, podemos facilmente perceber que, *a priori*, é possível sim a contratação pela Administração Pública Municipal, mediante inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista que no mês de Junho acontece o tradicional São João da cidade de Salgueiro, e para abrilhantar ainda mais esse evento, nesse caso o grupo RAFAEL SANTOS, que vem abrilhantar ainda mais o evento e a zona rural, assim fomentando a cultura local.

Considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, dentro de sua realidade e do gosto popular e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/específicas do trabalho/show, o valor do cachê, é condizente com o praticado atualmente no mercado se compararmos com outros cantores da mesma qualidade e estilo musical, justificando assim a contratação que é bastante conhecido e aplaudida em todo o território brasileiro, possuindo assim experiência para a condução de shows para grandes plateias, agradando assim todo o público que prestigia o verdadeiro ritmo nordestino.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do evento. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas juninas provocando um

aumento significativo na procura por bandas e artistas, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

A empresa apresentou toda documentação pertinente quanto sua qualificação técnica e de notória especialização com a consagração quanto a participação em diversos eventos artístico e cultural, assim como notas de empenho e notas fiscais, justificando o valor da contratação, compatível com o que vem praticando no mercado com outros eventos.

Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação da empresa **ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499** pela Administração Pública Municipal, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da lei nº 8.666/93, desde que todas as condições acima destacadas sejam previamente observadas e atendidas.

Salgueiro, 21 de junho de 2023



JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de atração musical (RAFAEL SANTOS) para apresentação no tradicional São João do distrito de Umãs, zona rural da cidade de Salgueiro.

NOME: ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499

CNPJ: 46.290.792/0001-87

ENDEREÇO: RUA JOÃO DA CRUZ NEVES, 170

BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA

CIDADE: SALGUEIRO - PE

CEP: 56.000-000

PROJ. DE ATIVIDADE: 13.392.1301.4464.0000 – **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 **FICHA:** 238

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de atração musical (RAFAEL SANTOS) para apresentação no tradicional São João do distrito de Umãs, zona rural da cidade de Salgueiro.	apresentação	1	3.000,00	3.000,00



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salgueiro

FLS. 33
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

Em: 21 de junho de 2023
De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Procuradoria Geral do Município.

Face o contido no artigo 38 parágrafo único da Lei 8666/93 e alterações posteriores estamos encaminhando a V.S. a para juntada de Parecer Jurídico com base nas disposições da Lei nº. 8666/93 e alterações, a documentação abaixo discriminada:

-DOCUMENTO GERADOR: PA nº 046/2023 (Secretaria de Cultura e Esportes)

-OBJETO:

Contratação de atração musical (RAFAEL SANTOS) para apresentação no tradicional São João do distrito de Umãs, zona rural da cidade de Salgueiro.

JUSTIFICATIVA:

Justificativa consta nos autos do processo.

Desta feita, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica Municipal para exame e aprovação, com fulcro no que preceitua o artigo 38, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como em obediência ao preceito inserto no art. 26 do mesmo diploma, devendo-se observar se foram satisfeitas as exigências legais.

Assim, torna-se, justificada a presente contratação.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

Senhor Prefeito,

Veio a essa Assessoria Jurídica o processo licitatório em epígrafe, cujo objetivo é a contratação de atração "RAFAEL SANTOS" para apresentação durante as festividades do São João no município.

O pressuposto jurídico da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, que, "latu sensu" é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis* a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

O pressuposto jurídico da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, que, "latu sensu" é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis* a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas. A lei de licitações enumera, taxativamente, no art. 25 incisos I a III, os casos de inviabilidade competitiva, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

O aludido artigo dispõe sobre a contratação de "profissionais do setor artístico". Afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem

licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação.
5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.)

Verifica-se também que o profissional a ser contratado indubitavelmente é consagrado pela crítica nacional e regional.

A respeito disso, Marçal Justen Filho¹ alerta que tal medida:

"se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte".

Dando seguimento, verifico aos autos previsão de recursos orçamentários quanto a obrigação em tela, conforme documento (P.A.) às fls. 03. Verifico o Termo de Autuação datado de 21/06/2023 às fls. 02; Termo de Inexigibilidade às fls. 08; Termo de Referência às fls. 04-05; Planilha Orçamentária Básica fls. 07, Termo de Justificativa da Secretaria Solicitante às fls. 13; Atestado de Capacidade Técnica (NOTAS) às fls. 22-24 Justificativa da Inexigibilidade às fls. 30-31.

Verifico a existência de participante(s) interessada(s): ANTÔNIO SILVA CALLOU – CNPJ Nº 46.290.792/0001-87.

Analisando a documentação acostada quanto a habilitação para participação, identificamos: Alvará; CNPJ; Certidão Negativa Licitação; Certidões Negativa: Federal, Estadual e Municipal quanto a débitos fiscais; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; sem ressalvas relevantes, bem como, Carta de Exclusividade às fls. 28, como representante exclusivo da atração “**RAFAEL SANTOS**”.

Ao final, recomendo à CPL que nos procedimentos de licitação por inexigibilidade que o artista apresente **declaração de ausência de parentesco** entre integrantes da atração com a administração municipal.

CONCLUSÃO.

Nesse toar, temos que a presente licitação (inexigibilidade), **cumpriu com as exigências legais**, o que, **submeto à Autoridade Superior para, querendo, homologue** o presente processo.

É o parecer, meramente, OPINATIVO, sob censura.

Salgueiro, 21 JUNHO de 2023.

ANDRÉ BEZERRA PINHEIRO DA CÂMARA.
ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA
OAB/PE Nº 41.648

**ANDRE
BEZERRA
PINHEIRO
DA
CAMARA**

Assinado digitalmente por ANDRE BEZERRA PINHEIRO DA CAMARA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=10680051000165, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANDRE BEZERRA PINHEIRO DA CAMARA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.21 12:22:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, p. 170 e 172.



PARECER REGULAR

Processo licitatório Nº 130 / 2023

Inexigibilidade Nº 060 / 2023

Parecer Nº 33 / 2023

Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 36
Comissão Permanente de Licitação

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por finalidade analisar a possibilidade de contratação de um show artístico do sanfoneiro **RAFAEL SANTOS**, a ser realizada no dia 22 de Junho do corrente ano de 2023, em UMÂS, zona rural de Salgueiro - PE, na realização do SÃO JOÃO 2023, sem a realização de licitação, com base na inexigibilidade prevista no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços artísticos, desde que seja comprovada a notória especialização do artista ou empresa contratada.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir

que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Bem como, a Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorroga a validade da Lei de licitações nº 8.666/93.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.” (NR)

III – JUSTIFICATIVA

A programação do SÃO JOÃO 2023, faz parte do calendário turístico de Umãs, zona rural de Salgueiro - PE, proporcionando a comunidade a oportunidade em que possam melhorar a renda através da comercialização de produtos e serviços. Portanto, faz se necessário à contratação dos cantores/bandas musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

Podendo observar, que a empresa apresenta toda a documentação conforme o checklist exigido para participar em licitações no Município de Salgueiro.

IV – RAZÕES DA ESCOLHA



Artista consagrado levando em consideração parâmetros subjetivos, sobre tudo, o gosto popular. Sendo o sanfoneiro "**RAFAEL SANTOS**" bastante conhecida(o) no Município de Salgueiro e reconhecido por sua capacidade em animar multidões.

O preço praticado entá dentro da média do preço exigido pelo sanfoneiro para animar outros eventos do mesmo gênero, conforme demonstrado em notas fiscais apresentadas pela empresa.

V – CONCLUSÃO

Diante das informações e documentos em anexo apresentados, conclui-se que a contratação do show artístico para o SÃO JOÃO 2023 se enquadra no caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o artistica escolhido possui notória especialização no tipo de apresentação que será realizada.

Salgueiro – PE, 21 de Junho de 2023.

EDJAN BARTOLOMEU DOS SANTOS
Técnico de Controle Interno – Mat. 170038



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 39
Comissão Permanente de Licitação

FASE PROCEDIMENTAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Esportes, autorizou a abertura do procedimento de licitação, Processo nº 130/2023 – Inexigibilidade nº 060/2023, a cargo da Presidente da CPL, a Srta. Jéssica Aline da Silva, constituído em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Contratação de atração musical (RAFAEL SANTOS) para apresentação no tradicional São João do distrito de Umãs, zona rural da cidade de Salgueiro. **CONTRATADO: NOME: ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499 CNPJ: 46.290.792/0001-87. HOMOLOGO** o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na Lei dantes invocada, e demais disposições correlatas á espécie aplicada.

Publique-se, registre-se e intime-se, com os cumprimentos das formalidades legais.

Salgueiro, 21 de junho de 2023.



MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Esportes considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação de inexigibilidade de licitação, cujo feito foi tombado sob o nº 060/2023, em consonância com o parecer formulado pela procuradoria e controladoria geral do município.

Salgueiro, 21 de junho de 2023.



MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

Prefeitura Municipal de Salgueiro
FLS. 41
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 --
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/06/2023 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 130/2023, Processo Licitatório Nº 060/2023**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (RAFAEL SANTOS) para apresentação no tradicional São João do distrito de Umãs, zona rural da cidade de Salgueiro. Contratado: **ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499** CNPJ: **46.290.792/0001-87**. **ENDEREÇO:** Rua João da Cruz Neves, 170. **BAIRRO:** Nossa Sra. Aparecida. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 3.000,00 (quatro mil reais).

Salgueiro/PE, 21 de junho de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:9F399EF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/06/2023. Edição 3367
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>